

JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **RAFAEL SILVA DE ASSIS** em face de **R M ABICAIR CONSTRUCAO, COMERCIO E PARTICIPACAO EIRELI, ROBERTO MOREIRA ABICAIR**. Terceiro interessado: **ROSALIE RAMOS ABICAIR** (“Constata-se da Certidão de Casamento acostada no Id. 7043475 a averbação de divórcio do Executado Roberto Moreira Abicair e Rosalie Ramos Abicarie em 12/06/2002”- Id. 5b1390b). Processo nº 0100983-45.2016.5.01.0017, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **27/09/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 5b1390b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **04/10/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 6331ffe, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. c16f982 (Meio: Diário Eletrônico). O Valor da execução é de **R\$ 6.554,05**, podendo ser atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “Lote nº 47 do PA nº 20.277, situado na Rua Projetada “D” na Ilha do Governador, freguesia de N.S. D’ Ajuda, medindo 12,00m de largura na frente, 30,00m pelo lado direito, 46,50m pelo lado esquerdo e 48,00m pelo fundo, confronta pelo lado direito com o lote 49, pelo lado esquerdo com o lote 45 e aos fundos com o terreno baldio. Inscrição Municipal nº 355885.” **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel da Rua Rodésia Lote n. 47 -PA 20277, freguesia de N. S. Ajuda, na Ilha do Governador, cujas medidas e confrontações estão constantes da certidão do RGI, parte integrante do presente processo. **Valor da avaliação: R\$ 400.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 56.137) do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.8-REVISÃO DE LOGRADOURO:** Determinada pelo MM Juízo da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Dr. Munif Saliba Achoche, acompanhado pela Certidão de Histórico de Reconhecimento de Logradouro emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - Prefeitura desta cidade planta do imóvel, hoje microfilmada, e ainda com base na Averbação de construção/Habite-se sob o Ato AV.8 da Matrícula nº 56257 , a antiga Rua Projetada “D” do P.A 20.277, é hoje a atual Rua Rodésia. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça:

arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Claudia Agostinho Freire, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.